

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 721.061,66 (setecentos e vinte e um mil, sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$721.061,66 (setecentos e vinte e um mil, sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                   |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--------------------------------------------|-------------------|---------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                    | Acréscimo         | Atual               |
| 50           | 10                         | 001               | Setembro | 1.419.000,00                               | 721.061,66        | 2.140.061,66        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>1.419.000,00</b>                        | <b>721.061,66</b> | <b>2.140.061,66</b> |

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1038 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.003.485,28 (cinco milhões, três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 06           | 152                        | 078               | Setembro | 0,00                                       | 5.003.485,28        | 5.003.485,28        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>0,00</b>                                | <b>5.003.485,28</b> | <b>5.003.485,28</b> |

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                        | Dedução             | Atual               |
| 06           | 152                        | 078               | Maio  | 3.409.000,00                                   | 1.586.739,36        | 1.822.260,64        |
| 06           | 152                        | 078               | Junho | 3.000.000,00                                   | 416.745,92          | 2.583.254,08        |
| 06           | 152                        | 078               | Julho | 3.000.000,00                                   | 3.000.000,00        | 0,00                |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>9.409.000,00</b>                            | <b>5.003.485,28</b> | <b>4.405.514,72</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de setembro de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1039 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 499 – Gestão do SUS, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 48.853,17 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$     |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 42010.04.122.0016.2.074 | 3.3.90.30           | 001               | 3.245,00         |
| 42010.28.846.0000.0.008 | 3.3.90.93           | 001               | 5.256,36         |
| 42010.10.302.0016.6.079 | 3.3.90.30           | 499               | 23.558,37        |
| 42010.10.303.0016.6.077 | 3.3.90.30           | 498               | 1.927,26         |
| 42010.10.303.0016.6.077 | 3.3.90.30           | 1498              | 3.100,52         |
| 42010.10.301.0016.5.089 | 4.4.90.52           | 1500              | 11.765,66        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>48.853,17</b> |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no **Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.